



processo AL nº 25175/21 – Projeto de Lei nº 62/21 que "Considera como prioridade em campanha de vacinação, no Estado do Piauí, os jornalistas em que não estejam em regime de trabalho home office".

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Deputado Júlio Arcoverde

Relatora: Lucy Soares

PARECER Nº /21

I – BREVE RELATO DO PEDIDO:

De autoria do nobre Deputado Júlio Arcoverde, o Projeto de Lei nº 62/21 de 05 de abril de 2021, na campanha de vacinação, prioriza os jornalistas que não estejam trabalhando na modalidade home office.

Em justificativa, o nobre parlamentar afirma que as atividades jornalísticas estão na lista das que foram consideradas essenciais durante a pandemia.

A legalidade do referido processo foi analisado perante a Comissão de Constituição e Justiça e o voto foi pela aprovação da Matéria.

Examinado a questão, passa-se a opinar.

[Assinatura]



II - DA FUNDAMENTAÇÃO:

II.A - DO MÉRITO E DA ANÁLISE:

A função do jornalismo é divulgar todos os fatos que sejam de interesse social, e na atual pandemia instalada, se mostra ainda mais essencial pelo incremento do emergencialismo e do assistencialismo mediante principalmente às pessoas mais necessitadas. Os meios de comunicação são as principais vias de comunicação entre o poder público e a imensa massa.

É perceptível a essencialidade e importância do setor jornalístico na cobertura da Pandemia do COVID-19, estando os profissionais expostos aos mais sérios riscos, em hospitais, aglomerações e demais locais que merecem cobertura especial. Necessário se torna que estes profissionais tenham direito a priorização na vacina, podendo assim continuar abastecendo a sociedade de informações fundamentais.

Eis o Relatório.

III - Voto da Relatora

Destarte, ante o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto (AL 25175/21 do Projeto de Lei nº 62 de 05 de abril de 2021).

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente da relatora.



IV - Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, após discussão e votação da matéria, delibera:

() **pelo acatamento do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() **pela rejeição do Voto do Relator**, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), ____ de maio de 2021.

Lucy de Farias Carvalho Soares
Relatora

Dep. SOAN de Deus
Dep. Fco Costa
Dep. Tereza Brito
Dep. Lima
Dep. Lucy Soares

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>01/06/21</u>
<u>Dep. LIMA</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>SAÚDE, EDUCAÇÃO</u>
<u>CULTURA</u>